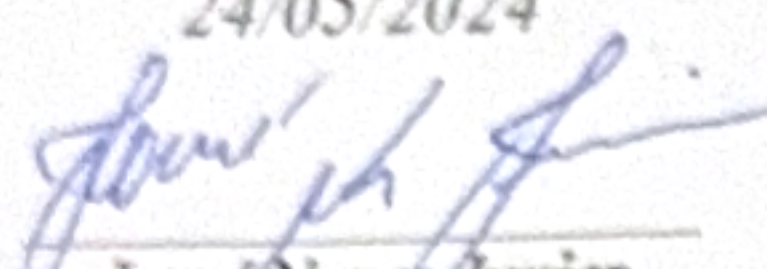




República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe
DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 124/2024
24 DE MAIO DE 2024

PUBLICADO EM:
24/05/2024


Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

RECONHECE A CAVALGADA DA
BAIXA VERDE (CASAMENTO DO
MATUTO), PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica reconhecida a **Cavalgada da Baixa Verde** (Casamento do Matuto),
patrimônio cultural e imaterial do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

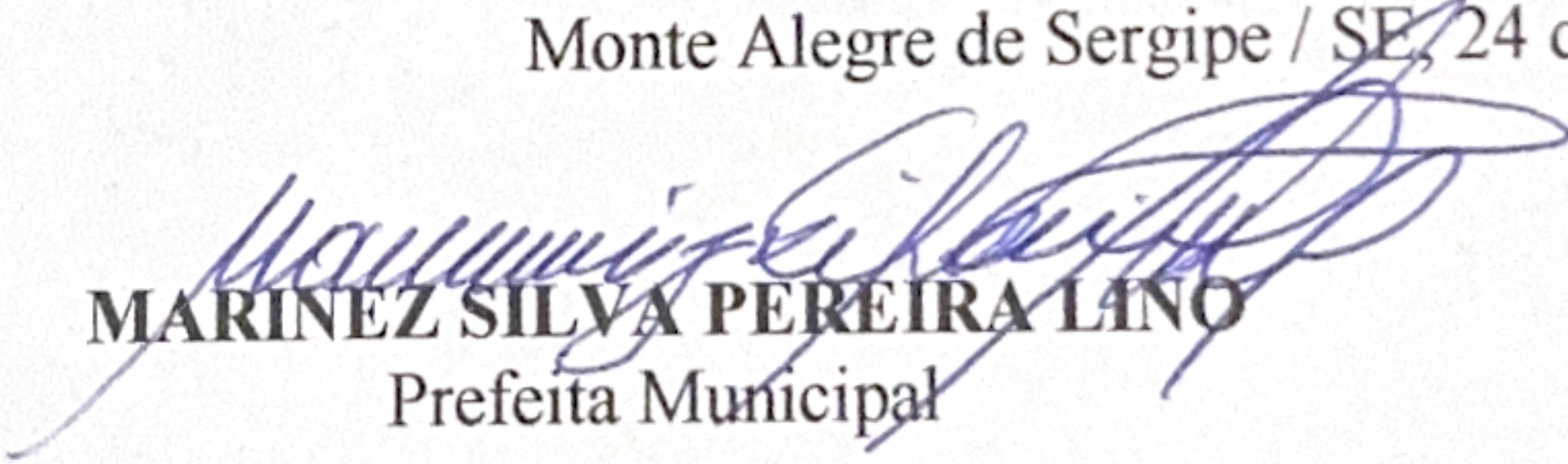
Art.2º: O reconhecimento de que trata esta Lei, tem por objetivo registrar, enaltecer e
preservar a manifestação cultural, realizar através do resgate, preservação e incentivo cultural
a Cavalgada da Baixa Verde.

Art.3º: Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro de bem
cultural e imaterial de que trata esta Lei.

Art.4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 24 de Maio de 2024.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal